



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020001960/12	03/01/2013 08:37:17	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00291092-5 / DORALICE DE JESUS TAVARES		2.2 CPF/CNPJ: 046.688.146-01	
2.3 Endereço: OUTROS ASSENTAMENTO PA NOVO PROGRESSO FAZ. TAPERA LOTE		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: DOM BOSCO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.654-000
2.8 Telefone(s): (38) 9949-3674		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00291092-5 / DORALICE DE JESUS TAVARES		3.2 CPF/CNPJ: 046.688.146-01	
3.3 Endereço: OUTROS ASSENTAMENTO PA NOVO PROGRESSO FAZ. TAPERA LOTE		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: DOM BOSCO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.654-000
3.8 Telefone(s): (38) 9949-3674		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Pa Novo Progresso Faz. Tapera Lote 04		4.2 Área Total (ha): 29,9560	
4.3 Município/Distrito: DOM BOSCO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 0000		Livro: 0-0	Folha: Comarca: DOM BOSCO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 351.288	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.146.818	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,06% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			29,9560
Total			29,9560
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			29,9560
Total			29,9560

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		26,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		26,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				26,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				26,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	351.703	8.146.694
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária	Bovinocultura			26,0000
Total				26,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Suc. Preta, Vinhático e Pau-d'oleo	32,96	DZ	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Cerrado "Sensu Stricto" Típico	339,05	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 6		10.2.2 Diâmetro(m): 3,5		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 4		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,5				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 157,5				

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1 - Introdução: (Descrição do Histórico)**

O imóvel rural, localizado no município de Dom Bosco/MG; tem Contrato de Assentamento nº MG042000000043, a proprietária é a Sra. Doralice de Jesus Tavares e a propriedade é denominada Projeto de Assentamento (P.A.) Novo Progresso - Lote 04, com Área Total de 29,9560 ha. (vinte e nove hectares, noventa e cinco e sessenta centiares); situado na Sub-bacia do "Rio Preto" (3ª ordem), a qual faz parte da Micro-bacia do "Rio Paracatu" (2ª ordem) e que pertencente à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco" (1ª ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento).

O empreendimento visa Atividade de Pecuária, especificamente, Bovinocultura; sendo a solicitação de Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 26,00 ha. (vinte e seis hectares), conforme página 76 deste processo.

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc.).

3.1 - Meio Físico: Se caracteriza por solos do tipo Latossolo Vermelho-amarelo com textura areno-argilosa e Argissolo, seu Relevo varia de Plano a Suavemente Inclinado, sendo totalmente mecanizável; não há presença de curso d'água no lote 04 deste assentamento; então, o mesmo não apresenta área de preservação permanente.

3.2 - Meio Biótico: Sua Cobertura Vegetal Nativa caracteriza-se por fitofisionomias de domínio do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com Densidade Média à Baixa, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas. As Espécies Florestais mais comuns são: Ipê (Tabebuia spp), Açoita-cavalo (Luehea glandiflora), Capitão (Terminalia argentea), Aroeira (Tabebuia roseoalba), Tingui (Magonia pubescens), Jacarandá (Micaerium villosum), Baru (Dipteryx alata), Pau-terra (Qualea grandiflora), Gonçalves-alves (Astronium fraxinifolium), Vinhático (Plathymenia foliosa), Cagaíta (Eugenia dysenterica), Sucupira-preta (Bowdichia virgiloides), Murici (Byrsonima verbascifolia), Favela (Enterolobium schomburgkii), Pequi (Caryocar brasiliense), Caraíba (Tabebuia argentea) entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Fogo-apagou, Carcará, Seriema, João-de-barro, Tucano entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, espécies da flora Protegida por Lei e de Uso Nobre; tais como: Ipê, Caraíba, Pequi, Vinhático, Sucupira-preta, Aroeira e Gonçalves-alves.

3.3 - Reserva Legal: A Área de Reserva Legal de 386,55,69 ha (trezentos e oitenta e seis hectares, cinquenta e cinco ares e sessenta e nove centiares) do Projeto de Assentamento "Novo Progresso" está demarcada e averbada por este órgão e registrado no Cartório do Registro de Imóveis sob matrícula AV-13-139 - Protocolo 4.575, de 13/11/2009, atendendo a Legislação Ambiental vigente; sendo que a mesma trata-se de reserva coletiva; a qual possui cobertura vegetal nativa característica de um Cerrado "Sensu Stricto" Típico e Campo Cerrado, com ótima representabilidade do ecossistema natural do local e da região; portanto, encontra-se em ótimo estado de conservação seu estrato arbóreo-arbustivo; sendo seu relevo suave com declividade regular e seu solo tipo Latossolos Vermelho-amarelo.

3.4 - Impactos Sociais: Os mais importantes são: Aumento da Oferta de produtos; Aumento da Arrecadação de Impostos; Ofertas de Empregos, Aumento de Rendas e Manutenção do Homem no Campo.

4- Vistoria e Análise: (Diagnóstico).

Realizou-se a visita técnica no imóvel rural para fins de atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.0001.960/12; portanto, em vistoria no local, analisei a viabilidade da liberação da área requerida para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca de 26,00 ha. (vinte e seis hectares) de cerrado para a implantação de Projeto de Pecuária, especificamente, Bovinocultura.

Portanto, analisei a área requerida para exploração, onde foi analisado o Inventário Florestal da mesma conforme a solicitação e que foi realizada a conferência de 10 % das parcelas amostrais, referente à parcela 04, conforme o Art.5º da Portaria nº 172/2007, para fornecer subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso médio de 26,71 m³/ha, incluindo os 15% de tocos/ raízes e sem as espécies imunes /restrito de corte; agora, será preservado 2,40 m³/ha referente às espécies protegidas por lei (Ipê, Caraíba, Pequi, Aroeira e Gonçalves-alves) e conforme o inventário florestal em anexo ao processo em questão; baseando-se neste aspecto, conclui que o Inventário Florestal apresentado contempla a estimativa volumétrica do material lenhoso da área em questão.

Analisando as documentações do processo em questão, verificou-se que o FOBI (Formulário de Orientação Básica), página 03, apresenta Classe e Regularização do Empreendimento Não Passível de Licenciamento para as Atividades: Criação de Ovinos, Caprinos, Bovinos e Búfalos de corte (G-02-10-0) e Produção de Carvão Vegetal Nativa /Aproveitamento do Rendimento Lenhoso (G-03-04-2) de 347,32 mdc/ano.

Neste processo, na página 05, há Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 00415/2011 concedido ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)/ Projeto de Assentamento Novo Progresso, conforme Processo Administrativo nº 03972/2009/001/2010, em conformidade com as normas ambientais vigentes e validade até 23/03/2015.

5 - Possíveis Impactos Ambientais e as Medidas Mitigadoras e Compensatórias:**5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:**

- Alteração do micro-clima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;
- Acúmulos de resíduos sólidos;

5.2 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação/ contenção de águas pluviais nas estradas;
- A Reserva Legal Coletiva do P.A. "Novo Progresso", não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate; corte de árvores, roçada/ limpeza do sub-bosque, queimadas, revolvimento do solo, caçar animais silvestres; podendo somente o isolamento / proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;

- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

6 - Condicionantes:

- Apresentar a Certidão de Não Passível de Licenciamento e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 26,0 ha. (vinte e seis hectares), a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Ipê, Caraíba e Pequi, conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte das espécies Ipê, Caraíba e Pequi; e por Critério Técnico, exclui os cortes das espécies Aroeira e Gonçalves-alves;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº. 9.743/88, a Lei Estadual nº10.883/92, a Lei Estadual nº17.682/08, a Lei Estadual nº. 20.308/12, a Portaria Normativa Federal nº 83/91 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

7 - Conclusões:

Visto que o requerimento se faz com bases na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; portanto, fica o Parecer Técnico do Processo nº 07020001.960/12 Deferido, ou seja, favorável à exploração de 26,0 ha. (vinte e seis hectares) de cerrado; mas, ficará no Lote 04 do P.A. Novo Progresso 3,6360 ha. (três hectares, sessenta e três ares e sessenta centiares) de remanescentes do cerrado e 0,32 ha. (trinta e dois ares) de área sede onde está com plantio de mandioca, galinheiro e casa residencial; mas, por fim, a proposta será finalizada juntamente à COPA.

8 - Considerações:

Acompanhou-me na vistoria do Processo nº. 07.02.00001.960/12, o Presidente do Assentamento Novo Progresso, Sr. Heli Pereira do Nascimento, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

O Inventário Florestal para a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca foi realizado pelo Eng. Florestal Danilo Landi - CREA-MG: 75.762/D, conforme ART nº 1-40891665.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº. 07.02.0001.960/12, será de 32,96 dz. de achas (sendo: 23,24 dz. de Pau-d'óleo, 6,23 dz. de Sucupira-preta e 3,49 dz. de Vinhático) para comercialização e 339,05 m3 de carvão para produção e comercialização em Siderúrgica.

O Processo nº. 07.02.0001.960/12, terá validade de 2 anos (24 meses); após a proposta ser finalizada juntamente à COPA e publicado no Minas.

Data do Pedido de Informação Complementares: 24/01/13.

Data de Entrega das Informações Complementares: 22/02/13.

Data da Emissão do Parecer Técnico: 22/04/13.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes

CONDICIONANTES:

- Apresentar a Certidão de Não Passível de Licenciamento e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 26,0 ha. (vinte e seis hectares), a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Ipê, Caraíba e Pequi, conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte das espécies Ipê, Caraíba e Pequi; e por Critério Técnico, exclui os cortes das espécies Aroeira e Gonçalves-alves;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº. 9.743/88, a Lei Estadual nº10.883/92, a Lei Estadual nº17.682/08, a Lei Estadual nº. 20.308/12, a Portaria Normativa Federal nº 83/91 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 20 de março de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 160/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da

Autoridade competente

Unai, 17 de junho de 2013

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 17 de junho de 2013